

Ministério do Meio Ambiente**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE****PORTARIA Nº 60, DE 21 DE JULHO DE 2011**

Renova o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim/RJ.

A PRESIDENTA, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto Nº 7.515, de 8 julho de 2011, e pela Portaria Nº 411-MMA, de 29 de outubro de 2010,

Considerando o disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto nº 90.225, de 25 de setembro de 1984, que criou a Área de Proteção Ambiental de Guapimirim, no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Portaria IBAMA nº 178, de 04 de dezembro de 2001, que cria o Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim, alterado para Conselho Consultivo pela Portaria IBAMA nº 26, de 28 de abril de 2005; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais - DIUSP no Processo IBAMA nº 02001.008070/01-11; resolve:

Art. 1º - Renovar o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;

II - Instituto de Filosofia e Ciências Sociais - IFCS da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, sendo titular, e Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, sendo suplente;

III - Instituto Estadual do Ambiente - INEA/RJ, sendo um titular e um suplente;

IV - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER - RIO, sendo um titular e um suplente;

V - Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ, sendo um titular e um suplente;

VI - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Magé/RJ, sendo um titular e um suplente;

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sendo um titular e um suplente;

VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ, sendo titular, e Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca da Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ, sendo suplente;

IX - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Ambiental da Prefeitura Municipal de São Gonçalo/RJ, sendo um titular e um suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

X - Colônia de Pescadores Z8 - Niterói/RJ, sendo um titular e um suplente;

XI - Colônia de Pescadores Z9 - Mauá/RJ, sendo um titular e um suplente;

XII - Associação Homens do Mar - AHOMAR, sendo titular, e Sindicato dos Pescadores Profissionais, Artesanais, Aprendizes de Pesca, Pescadores Amadores, Maricultores, Aquicultores, Piscicultores, Beneficiadores de Pescados e Descascadores de Camarão, Carcinicultores e Catadores de Caranguejos que Trabalham nas Águas Doces e Salgadas e nas Empresas de Beneficiamento em todo o Estado do Rio de Janeiro - SINDPESCA-RJ, sendo suplente;

XIII - Água Doce Serviços Populares, sendo titular, e Instituto Tecnoarte, sendo suplente;

XIV - Instituto Nacional de Tecnologia Sustentável - IN-NATUS, sendo titular, e Instituto de Desenvolvimento Municipal - IDM, sendo suplente;

XV - Instituto BioAtlântica - IBIO, sendo titular, e Instituto Marés, sendo suplente;

XVI - Universidade Gama Filho - UGF, sendo um titular e um suplente;

XVII - Federação Municipal das Associações de Moradores e Entidades Afins de Magé/RJ - ACOMAMEA, sendo titular, e Cooperativa Manguezal Fluminense, sendo suplente;

XVIII - Associação de Moradores e Amigos do Porto do Rosa - AMAPROSA, sendo titular, e Associação de Moradores Amigos da Ilha Itioca - AMAII, sendo suplente;

XIX - Associação de Pescadores de Itambi - ITAPESCA, sendo titular, e Associação dos Caranguejeiros, Pescadores e Amigos de Itambi - ACAPEÇA, sendo suplente.

Parágrafo único. O chefe da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim representará o ICMBio no Conselho Consultivo e o presidirá, sendo substituído pelo chefe da Estação Ecológica da Guanábara.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

§1º O Conselho Consultivo deverá rever seu regimento interno, caso necessário, no prazo de noventa dias contados a partir da data de posse.

§2º O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em ata de reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do ICMBio para publicação de nova portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

PORTARIA Nº 61, DE 21 DE JULHO DE 2011

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Jamanxim/PA.

A PRESIDENTA, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto Nº 7.515, de 8 julho de 2011, e pela Portaria Nº 411-MMA, de 29 de outubro de 2010,

Considerando o disposto no art. 17, § 5º, da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os art. 17 a 20 do Decreto Nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto s/nº de 13 de fevereiro de 2006, que criou a Floresta Nacional do Jamanxim, no estado do Pará;

Considerando a Portaria ICMBio Nº 82, de 06 de outubro de 2009, que criou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Jamanxim; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais - DIUSP no Processo ICMBio Nº 02070.001633/2011-06, resolve:

Art. 1º - O Art. 2º, inciso I a XVII e seu parágrafo único, bem como o artigo 3º da Portaria ICMBio Nº 82, de 06 de outubro de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Jamanxim é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;

II - Gerência Executiva do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA em Santarém/PA, sendo um titular e um suplente;

III - Unidade Regional Serviço Florestal Brasileiro - SFB em Santarém/PA, sendo um titular e um suplente;

IV - Escritório do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM em Itaituba/PA, sendo um titular e um suplente;

V - Instituto de Biodiversidade e Florestas - IBEF da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, sendo um titular e um suplente;

VI - Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA no Oeste do Pará (SR-30), sendo um titular e um suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

VII - Associação dos Mineradores de Ouro do Tapajós - AMOT, sendo um titular e um suplente;

VIII - Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia - IPAM, sendo um titular e um suplente;

VIX - Instituto de Estudos Integrados Cidadão da Amazônia - INEA, sendo um titular e um suplente;

X - Associação das Indústrias Exportadoras de Madeira - AIMEX, sendo um titular e um suplente;

XI - Sindicato dos Mineradores do Oeste do Estado do Pará - SIMIOESPA, sendo um titular e um suplente;

XII - Cooperativa de Extração Mineral do Vale do Tapajós - COOPEMVA, sendo um titular e um suplente; e

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Floresta Nacional do Jamanxim, a quem compete indicar seu suplente." (NR)

"Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§1º O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento." (NR)

Art. 2º. A Portaria ICMBio nº82 de 06 de outubro de 2009 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 4º-A. O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público."

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

PORTARIA Nº 62, DE 21 DE JULHO DE 2011

Cria o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais, nos Estados de Pernambuco e Alagoas.

A PRESIDENTA, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto Nº 7.515, de 8 julho de 2011, e pela Portaria Nº 411-MMA, de 29 de outubro de 2010,

Considerando o disposto no art. 15, §5º da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os art. 17 a 20 do Decreto Nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio Nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto s/Nº de 23 de outubro de 1997, que criou a Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais, nos Estados de Pernambuco e Alagoas; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais - DIUSP no Processo ICMBio Nº 02150.000411/2010-97, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;

II - Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande/PE, sendo titular e Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, sendo suplente;

III - Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres/AL, sendo titular e Prefeitura Municipal de Porto de Pedras/AL, sendo suplente;

IV - Prefeitura Municipal de Paripueira/AL, sendo titular e Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, sendo suplente;

V - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Alagoas - SEMARH, sendo titular e Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA, sendo suplente;

VI - Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco - CPRH, sendo titular e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente de Pernambuco - SECTMA, sendo suplente;

VII - Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Alagoas - SPU/AL, sendo titular e Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco - SPU/PE, sendo suplente;

VIII - Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Estado de Pernambuco - IBAMA/PE, sendo titular e Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Estado de Alagoas - IBAMA/AL, sendo suplente;

IX - Centro de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros do Litoral Nordeste - CEPENE/IBAMA, sendo um titular e um suplente;

X - Universidade Federal de Alagoas - UFAL, sendo titular e Instituto Federal de Alagoas - IFAL, sendo suplente;

XI - Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, sendo titular e Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, sendo suplente;

XII - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos - CMA/ICMBio/PE, sendo titular e Ministério da Educação/Fundação Joaquim Nabuco-PE, sendo suplente;

XIII - Superintendência Federal de Pesca e Aqüicultura no Estado de Pernambuco - SFPA-PE/MPA, sendo titular e Superintendência Federal de Pesca e Aqüicultura no Estado de Alagoas - SFPA-AL/MPA, sendo suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

XIV - Colônia de Pescadores Z-9 de São José da Coroa Grande/PE, sendo titular e Colônia Z-5 de Tamandaré/PE, sendo suplente;

XV - Colônia de Pescadores Z-21 Santo Amaro de Paripueira/AL, sendo titular e Colônia Z-22 de Barra de Camaragibe/AL, sendo suplente;

XVI - Colônia de Pescadores Z-25 Porto de Pedras/AL, sendo titular e Colônia Z-15 de Maragogi-AL, sendo suplente;

XVII - Fundação Mamíferos Aquáticos - FMA, sendo titular e Instituto Biota de Conservação - BIOTA, sendo suplente;

XVIII - Instituto Recifes Costeiros - IRCOS, sendo um titular e um suplente;

XIX - Instituto Brasileiro Vida Marinha - IBVM, sendo um titular e um suplente; XX - ONG Movimento pela Vida - MOVIDA, sendo titular e ONG Toque de Taipa, sendo suplente;



XXI - Associação Comunitária e Beneficente Vila Ana Maria - ABEVILA, sendo um titular e um suplente;

XXII - União dos Moradores e Pescadores de São José da Coroa Grande - UNIMOP, sendo titular e Cooperativa de Serviços Náuticos, Monitoramento e Educação Ambiental - Náutica Ambiental-PE, sendo suplente;

XXIII - Associação dos Ribeirinhos Amigos do Meio Ambiente Porto de Pedras/AL - ARIBAMA, sendo titular e Associação dos Jangadeiros Artesanais do Município de Barra de Santo Antônio - AJAMBASA, sendo suplente;

XXIV - Associação Turística Costa dos Arrecifes - ATCA, sendo um titular e um suplente;

XXV - Associação do Trade Turístico de Maragogi e Japaratinga - AHMAJA, sendo titular e Associação de Empreendedores de Japaratinga em Turismo - AEJATUR, sendo suplente;

XXVI - Associação dos Condutores de Turismo de Observação de Peixes-Bois Marinhos, sendo titular, e Associação Rota Ecológica de Alagoas - AREAL, sendo suplente;

XXVII - Associação dos Proprietários de Catamarãs de Maragogi - APCM, sendo titular e Associação de Fomento ao Turismo de Paripueira e Barra de Santo Antônio - AFOTUR, sendo suplente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§1º O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do ICMBio para publicação de nova Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

PORTARIA Nº 63, DE 21 DE JULHO DE 2011

Renova a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do Corumbau/BA.

A PRESIDENTA, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto Nº 7.515, de 8 julho de 2011, e pela Portaria Nº 411-MMA, de 29 de outubro de 2010,

Considerando o arts. 18 da Lei Nº 9.985, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto Nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Decreto s/nº. de 21 de setembro de 2000, que criou a Reserva Extrativista Marinha do Corumbau, no Estado da Bahia;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio Nº 02/2007, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento dos Conselhos Deliberativos de Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando a Portaria IBAMA Nº 57, de 27 de julho de 2006, que criou o Conselho Deliberativo da RESEX Marinha do Corumbau;

Considerando as deliberações e proposições constantes da Resolução Nº 001, de 20 de março de 2010, do Conselho Deliberativo da RESEX Marinha de Corumbau; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais - DIUSP no Processo Nº 02070.001590/2011-51; R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do Corumbau, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do Corumbau é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e suplente;

II - Agência da Capitania dos Portos em Porto Seguro/BA da Marinha do Brasil, sendo um titular e um suplente;

III - Coordenação Técnica da Fundação Nacional do Índio - FUNAI em Monte Pascoal, sendo um titular e um suplente;

IV - Secretaria Estadual de Meio Ambiente no Estado da Bahia, sendo um titular e um suplente;

V - Prefeitura Municipal de Prado/BA, sendo um titular e um suplente;

VI - Prefeitura Municipal de Porto Seguro/BA, sendo um titular e um suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

VII - Colônia de Pescadores de Prado/BA, sendo um titular e um suplente;

VIII - Colônia de Pescadores de Porto Seguro/BA, sendo um titular e um suplente;

VIX - Reservas Particulares do Patrimônio Natural localizadas na área de influência da Unidade, sendo um titular e um suplente;

X - Organizações não Governamentais Ambientalistas, sendo três titulares e três suplentes;

XI - Entidades representativas de empreendedores turísticos, sendo um titular e um suplente;

XII - Entidades representativas dos proprietários e/ou produtores rurais do entorno, sendo um titular e um suplente;

XIII - Entidades representativas da agricultura familiar e/ou trabalhadores rurais do entorno, sendo um titular e um suplente;

XIV - Entidades representativas das comunidades indígenas, sendo um titular e um suplente;

XV - Beneficiários cadastrados na RESEX Marinha do Corumbau, sendo dezessete titulares e dezessete suplentes;

Parágrafo único: O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Extrativista Marinha do Corumbau, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do Corumbau serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

§1º O Conselho Deliberativo deverá rever seu regimento interno, caso necessário, no prazo de noventa dias contados a partir da data de posse.

§2º O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento e manifestação, caso haja alterações.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do ICMBio para publicação de nova Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

PORTARIA Nº 64, DE 21 DE JULHO DE 2011

Renova o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Tupinambás/SP.

A PRESIDENTA, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto Nº 7.515, de 8 julho de 2011, e pela Portaria Nº 411-MMA, de 29 de outubro de 2010,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto Nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio Nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação federais;

Considerando o Decreto Nº 94.656 de 20 de julho de 1987, que criou a Estação Ecológica de Tupinambás, no estado de São Paulo;

Considerando a Portaria IBAMA Nº 13, de 08 de fevereiro de 2006, que criou o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Tupinambás; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais - DIUSP no Processo IBAMA Nº 02001.006976/2005-24; R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Tupinambás, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Tupinambás é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

II - Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião/SP da Marinha do Brasil, sendo um titular e um suplente;

III - Delegacia de Polícia Federal em São Sebastião/SP, sendo um titular e um suplente;

IV - Secretaria do Meio Ambiente de São Sebastião/SP, sendo um titular e um suplente;

V - Fundação Cultural São Sebastião, sendo um titular e um suplente;

VI - Instituto Butantan, sendo um titular e um suplente;

VII - Centro de Biologia Marinha da Universidade de São Paulo - USP, sendo um titular e um suplente;

VIII - Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo - USP, sendo um titular e um suplente;

IX - Parque Estadual da Serra do Mar - Núcleo São Sebastião, sendo um titular e um suplente;

X - Parque Estadual de Ilhabela, sendo um titular e um suplente;

XI - Parque Estadual da Ilha Anchieta, sendo um titular e um suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

XII - 136ª Subseção São Sebastião/Ilha Bela da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, sendo um titular e um suplente;

XIII - Colônia de Pescadores Almirante Tamandaré Z-14, sendo um titular e um suplente;

XIV - Iate Clube Barra do Una, sendo um titular e um suplente;

XV - Associação Comercial e Empresarial de São Sebastião/SP, sendo um titular e um suplente;

XVI - Associação Paulista de Pesca Submarina - APPS, sendo um titular e um suplente;

XVII - Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Rizzieri, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Conselho Municipal de Turismo de São Sebastião/SP - COMTUR, sendo um titular e um suplente;

XIX - Fundação Museu de História, Pesquisa e Arqueologia do Mar, sendo um titular e um suplente;

XX - Coordenação Regional da São Paulo da Fundação Pró-Tamar, sendo um titular e um suplente;

XXI - Instituto Terra & Mar, sendo um titular e um suplente;

XXII - Instituto Gondwana, sendo um titular e um suplente;

XXIII - Sociedade de Defesa do Litoral Brasileiro - SDLB, sendo um titular e um suplente; e

XXIV - ONG Vivamar, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Estação Ecológica de Tupinambás, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Tupinambás serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

§1º O Conselho Consultivo deverá rever seu regimento interno, caso necessário, no prazo de noventa dias contados a partir da data de posse.

§2º O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em ata de reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

PORTARIA Nº 65, DE 21 DE JULHO DE 2011

Renova o Conselho Consultivo do Parque Nacional de Itatiaia/RJ.

A PRESIDENTA, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto Nº 7.515, de 8 julho de 2011, e pela Portaria Nº 411-MMA, de 29 de outubro de 2010,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto Nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio Nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando o Decreto Nº 1713, de 14 de junho de 1937, que criou o Parque Nacional do Itatiaia, nos estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais;

Considerando a Portaria IBAMA Nº 55, de 21 de julho de 2006, que criou o Conselho Consultivo do Parque Nacional de Itatiaia; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais - DIUSP no Processo IBAMA Nº 02001.003450/2002-40: RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Conselho Consultivo do Parque Nacional de Itatiaia, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do Parque Nacional de Itatiaia é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;

II - Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, sendo um titular e um suplente;

III - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ, sendo um titular e um suplente;

IV - Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, sendo um titular e um suplente;

V - Universidade Federal de Juiz de Fora/MG - UFJF, sendo um titular e um suplente;